



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 663/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024 QUE CELEBRAM DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, nº 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, daqui em diante denominado **TRT14**, representado, neste ato, por seu Presidente, Desembargador, Osmar João Barneze, e de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.381.083/0001-67, com sede na Rua Jamary, 1555, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-917, neste ato representado por seu Procurador-Geral, Ivanildo de Oliveira, daqui em diante denominado **MP/RO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica nos autos do Processo TRT Nº 663/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o compartilhamento de espaços nos Centros de Dados (sala-cofre) dos órgãos supracitados, visando a instalação de equipamentos (servidores tipo rack) para monitoramento dos sítios principais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) Disponibilizar espaço relativo a 6Us em rack da sua sala-cofre para a instalação de equipamentos do órgão parceiro;
- b) Permitir, sempre que necessário, o acesso físico aos equipamentos, mediante solicitação formal contendo os dados dos servidores que farão o acesso, bem como os dias e horários;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 663/2024

c) Dispor de servidores da área técnica para prestar informações sobre a parte inerente a infraestrutura do Centro de Dados do órgão, bem como fazer acompanhamento durante as eventuais intervenções necessárias para instalação, manutenção ou configuração dos equipamentos;

d) Informar ao órgão parceiro, sempre que ocorrer incidentes de segurança ou indisponibilidade como queda de energia, falha na climatização e outros que, de algum modo possam colocar em risco a operação dos equipamentos utilizados;

e) Fornecer informações dos sistemas de monitoramento do Centro de Dados (câmeras, medidores de temperatura, umidade, controle de acesso) que permitam auditar quaisquer eventos com janela de tempo não inferior a 90 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao TRT14 divulgar o presente instrumento no DOU, DEJT-14ª Região, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 184 da Lei 14.133, de 2021 e, ainda, em seu respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Durante a vigência, este Termo poderá ser alterado, mediante celebração de termo aditivo, desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Ficam designados o servidores lotados nos cargos de Secretário(a), Diretor(a) das áreas de TI, e na sua ausência, seu substituto eventual de ambos os órgãos, os quais exercerão toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 663/2024

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS

A responsabilidade sobre os equipamentos alocados no espaço cedido de cada Centro Dados será de inteira responsabilidade do órgão cessionário, vedada qualquer intervenção do pessoal técnico do cedente, exceto conjuntamente, nas interfaces de integração porventura definidas ou em alguma operação de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DA REDE DE DADOS

Não haverá integração entre redes de dados internas (lan). Deste modo, deverá haver uma separação lógica e física total da rede de dados interna dos órgãos, de tal forma que não se crie um ambiente complexo para gestão de segurança ou de identificação de problemas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O link de internet poderá vir a ser compartilhado mediante critérios de velocidade, traffic shapping e QoS a serem definidos. Nesta hipótese, para que haja disponibilidade dos serviços pelas duas redes será fornecido no mínimo três endereços de IPs públicos da faixa de cada link do participante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação formal, expondo os motivos, com antecedência mínima de 180 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes. E assim, por estarem de pleno acordo, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 11 de março de 2024.

OSMAR JOÃO BARNEZE
Desembargador do TRT 14ª Região

IVANILDO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do MP/RO